

TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anapu – PA, RG n 4.920.835 SSP/PA, CPF/MF n 394.958.682-20, substabelece o Secretária de Municipal de Educação **ISA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, professora, residente em Anapu– PA, RG n° 5.735.913, CPF/MF n° 371.236.022-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e



financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

Handwritten signature and a circular stamp or mark at the bottom right of the page.

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados

Handwritten signature and a circular stamp or seal.

com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Handwritten signature and a circular stamp or seal.

Anapu, 21 de setembro de 2010.

ISA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Educação

Isa Pereira de Araújo

Antonio Ribeiro

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO I

Construção/Ampliação – Belo Monte do Pontal

Localidade: Escola José de Andrade Silva

Descrição: Escola multiseriada; quatro salas de aula

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Maria das Dores

Descrição: Reconstrução de dez salas de madeira e construção de mais quatro salas de aula

Construção/Escolas Novas – Sede Municipal

Localidade: Bairro São Luiz (bairro de expansão)

Descrição: Ensino Infantil – quatro salas de aula

Ensino Fundamental – seis salas de aula

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Ricardo Júnior - Bairro Alto Bonito

Descrição: Reforma de quatro salas de aula e construção de mais quatro salas de aula.

Pleitos adicionais do Município:

Construção de mais quatro salas no bairro de Vila Isabel, contigua a escola existente Dr. Acy de Jesus Barros Pereira, próxima a Belo Monte do Pontal, ou micro-ônibus de médio porte para transporte entre Vila Isabel e Belo Monte do Pontal.

Aquisição de três micro-ônibus de médio porte (com três motoristas, uma para cada) para a Sede Municipal.

Handwritten signature and a circular stamp.